



LEI N.º 981/2022 – de 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPELA A DOAR UM TERRENO DE PROPRIEDADE DESSE MUNICÍPIO À EMPRESA INDIVIDUAL FARINHA CAPELENSE – CÍCERO RICARDO DA SILVA – CNPJ Nº:48.580.841/0001-41 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FÁBRICA DE FARINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa individual Farinha Capelense – Cícero Ricardo da Silva – CNPJ nº:48.580.841/0001-41 para a construção de uma fábrica de farinha, um terreno localizado na Rua Cícero Carlos - CLUVAC, com uma **Área de 200 m²**, com as definições exatas constantes no Memorial Descritivo que passa a fazer parte desse Projeto de Lei.

Art. 2º - A doação autorizada pela presente Lei será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pelo Prefeito do Município de Capela.

Parágrafo único. Enquanto o terreno referido no art. 1.º desta Lei não for devidamente registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, fica o Prefeito autorizado a outorgar a posse da respectiva área ao donatário, mediante Decreto.

Art. 3º - O citado imóvel destina-se exclusivamente a construção da FÁBRICA DE FARINHA, **aumentando às chances de emprego** para a comunidade do Município de Capela.



Parágrafo único: O não cumprimento da destinação, **em 02 (dois) anos**, implicará na reversão automática do imóvel para o patrimônio do município, sem direito por parte do donatário a qualquer tipo de indenização ou restituição de valores gastos no imóvel.

Art. 4º - As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente da escritura de doação a ser lavrada.


Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 14 de DEZEMBRO de 2022.

Atenciosamente,


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada no MURAL, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela/AL, para conhecimento dos munícipes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, em 14 de Dezembro de 2022.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração